

EDITAL Nº 12/23 DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NA MUNICIPALIDADE PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2.013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8.017/2022, fixa prazos e procedimentos para a inscrição e seleção no Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o SEGUNDO SEMESTRE de 2023, e TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições no período de 12 de Maio a 31 de maio de 2023, conforme normas definidas neste Edital, na legislação aplicável e no PA 34/23, como segue:

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas, devendo ser entregues presencialmente na recepção da sede administrativa da Fundart, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, conforme calendário abaixo:

Calendário	Período
Inscrição	De 12/05/2023 a 31/05/2023
Análise das Inscrições	De 01/06/2023 a 06/06/2023
Resultado da Seleção	08/06/2023
Recurso	De 09/06/2021 a 15/06/2023
Resultado do Recurso	16/06/2023
Resultado Final por Classificação	20/06/2023

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o segundo semestre de 2023, visa atender às legislações municipais quanto a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, na qual a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba está inclusa, com o intuito de auferir com eficiência e eficácia o seu planejamento anual, suas operacionalizações internas, bem como garantir acesso a todos os interessados em receber apoio público na realização de seus eventos.
- 2.2 Visa ainda ampliar, democratizar e dar transparência ao atendimento dos apoios realizados pela Fundação, a qual se tornou uma ação contínua da entidade.
- 2.3 O Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o segundo semestre de 2023, visa atender a Lei Municipal nº 3.720/2013, estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares, e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município de Ubatuba;
- 2.4 O Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o ano de 2023 não atenderá todas as despesas com a realização do evento pretendido, uma vez que a natureza do presente Edital é de realizar apoio pontual ao evento de organização e de responsabilidade do proponente.

3. DO OBJETIVO

O Presente Edital, tem por objetivo as inscrições e seleções de eventos a serem realizados na Municipalidade para o ano de 2023, para que possam receber o apoio da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO

- 4.1 O Edital de Inscrição e Seleção no Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o segundo semestre de 2023, é destinado à realização de eventos no limite territorial do Município de Ubatuba, tais como: festas, festivais, feiras, mostras, seminários, fóruns, espetáculos, entre outros.
- 4.2 O(s) evento(s) a ser(em) apoiado(s) pela Fundart pode(m) ser realizado(s) de forma presencial, e deve (m) conter, obrigatoriamente, em sua programação, alguma atividade de **caráter cultural**, a saber: **(i)** Artes Cênicas, Circo e Dança; **(ii)** Fotografia, Cinema e Vídeo; **(iii)** Música; **(iv)** Artesanato; **(v)** Folclore, Culturas Tradicionais e Populares; **(vi)** Artes Plásticas e Visuais; **(vii)** Literatura; **(viii)** História e Geografia; **(ix)** Cultura Negra, Urbana e Hip Hop. **Todos os eventos deverão ter entrada gratuita**, não sendo admitida a inscrição de eventos que realizem qualquer tipo de cobrança de ingresso.
- 4.3 Este Edital destinará o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será distribuído de acordo com o resultado final de seleção divulgado pela Comissão de Avaliação, e de acordo com as categorias abaixo descritas, para atender a previsão de até 14 (quatorze) eventos selecionados para apoio em estrutura, iluminação, faixa de testeira do Evento, sonorização e cachês artísticos. Sendo divididos em **03 (três) apoios para a Categoria A, 05 (cinco) apoios para a Categoria B e 06 (seis) apoios para a Categoria C.**

Categoria A:

ESTRUTURA:
01 (um) palco tablado com 50cm de altura do chão, 6x4 metros com escada
01 (uma) ESTRUTURA BOX TRUSS P30 (tipo gaiola) para fixação de iluminação medindo 7x4 metros, com 04 metros de altura com relação ao solo
01 (uma) Tenda 10x10 metros com cobertura e lona branca tipo chapéu de bruxa.

SONORIZAÇÃO
04 (quatro) caixas SUB 18 (dezoito) polegadas ou superior com 1.000 (mil) WATS ou superior.
08 (oito) caixas LINE (definição) com 300 w ou superior
04 (quatro) caixas para monitores
01 (um) Rack de potências compatível com o sistema
01 (um) console digital de 24 (vinte e quatro) canais ou superior.
01 (um) gaveteiro completo compatível com o sistema
01 (um) multicabo compatível com a quantidade de vias
01 (um) cabeamento completo para todo o sistema
01 (um) kit de microfone para bateria e percussão com CLAMPS
06 (seis) microfones com fio
02 (dois) microfones sem fio
10 (dez) pedestais para microfone
01 (um) amplificador de guitarra

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

01 (um) amplificador de contrabaixo
01 (corpo) de bateria
01 (um) ART de responsável

ILUMINAÇÃO
12 PARLED
08 (oito) Moving Bean
02 (dois) COB

FAIXA TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Categoria B:

ESTRUTURA
01 palco tablado com 50cm de altura do chão, 6x4 metros com escada
01 (tenda) 10x10 metros com cobertura em lona branca tipo chapéu de bruxa.

SONORIZAÇÃO
02 (duas) caixas SUB ativas conjugadas com caixas de definição ativas.
02 (dois) microfones com fio
01 (um) Microfone sem fio
03 (três) pedestais para microfone
01 (um) console digital de 06 (seis) canais.
01 (um) cabeamento completo para o sistema
01 (um) ART do responsável

ILUMINAÇÃO
02 (dois) refletores de LED com 50 wats (luz branca)

FAIXA TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Categoria C:

CACHÊS ARTÍSTICOS
R\$ 3.000 (três mil reais) em cachês para artistas e grupos musicais (tradicional ou não) dançarinos e dançarinas, atores e atrizes, palestrantes, mestres e mestras de cultura em geral, todos como PESSOA JURÍDICA .

- 4.4 Caso não haja inscritos suficientes que atendam todas as categorias deste Edital, caberá a Comissão de Avaliação remanejar os recursos remanescentes entre as categorias, a fim de utilizar integralmente o valor previsto
- 4.5 Para as Categorias A e B, a Faixa Testeira de identificação do Evento será necessariamente confeccionada pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, e nela terá o nome do Evento juntamente com o logo da FUNDART como apoiadora
- 4.6 O apoio ofertado pela Fundart visa custear as despesas com a realização do(s) evento(s) nos seguintes aspectos:
Estrutural: Locação de estrutura: palco/tendas/som e iluminação;
Cachê Artístico: Apresentações musicais, danças, peças teatrais, palestrante, apresentador.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do respectivo Edital de Inscrição e Seleção no Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o ano de 2023, os Proponentes Pessoas Jurídicas organizadoras dos eventos a serem realizados.
- 5.2. Fica expressamente proibida a inscrição por proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal, empregados públicos e Conselheiros da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, neste processo de seleção, bem como para seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão entregar as propostas conforme o Modelo (**Anexo I**), acompanhadas das seguintes documentações:
 - 6.1.1. Pessoa Jurídica: Comprovante da Inscrição no CNPJ de Ubatuba, CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável legal.
- 6.2. No ato da inscrição, o Proponente, pessoa jurídica, que pretende utilizar espaços públicos para o evento, deverá apresentar protocolo e/ou documento hábil que demonstre a efetivação de pedido de emissão de Alvará Municipal para realização do Evento junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba.
- 6.3. A Fundação de Arte e Cultura não se responsabiliza pela emissão de competente Alvará Municipal, devendo o Proponente despender os esforços necessários à respectiva emissão, sob pena de indeferimento do apoio;
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva do Proponente comunicar as autoridades competentes sobre a realização do evento, incluindo, mas não se limitando à Polícia Militar, Autoridade de Trânsito, Vigilância Sanitária, entre outros que se façam necessários para a segurança e o bom andamento do Evento, dentro dos prazos previstos por cada órgão.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba nomeará, através de Portaria, a **Comissão de Avaliação do EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NA MUNICIPALIDADE PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023**, que será composta por 03 (três) membros indicados pela Diretora Presidente da FUNDART.

- 7.1. Após a análise da documentação o Resultado será publicado no *site* da Fundart: www.fundart.com.br, no dia 08/06/2023.
- 7.2. Os proponentes inscritos terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados de 09/06/2023 a 15/06/2023 para recorrer da decisão.
- 7.3. Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados no item 6, apenas aceitarão esclarecimentos ou contestações quanto a classificação das inscrições.

7.4. Após a análise dos recursos, que deverá ser concluída e publicada no dia 16/06/2023, a Comissão publicará o Resultado Final dos Inscritos em ordem de classificação para o Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o segundo semestre de 2023, no dia 20/06/2023, no endereço oficial www.fundart.com.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise das inscrições a ser realizada pela Comissão de Avaliação levará em conta a regularidade e integralidade na entrega dos documentos abaixo, sob pena de não inscrição:

- (i) Ficha de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido, datado e assinado; e
- (ii) Documentos de acompanhamento conforme previsto no item 6, sendo eles:
Pessoa Jurídica: Comprovante de Inscrição no CNPJ, CPF, RG e Comprovante de Endereço (últimos 3 meses) do responsável legal.
- (iii) Apresentação de protocolo e/ou documento hábil que demonstre a efetivação de pedido de emissão de Alvará Municipal para realização do Evento junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba.

8.2. A análise dos documentos para classificação das inscrições para o Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade para o segundo semestre de 2023, levará em conta os critérios abaixo estabelecidos:

Nº	Crítérios	Pontuação
01	Excelência, diversidade e relevância artística	De 0 a 10
02	Impactos na comunidade local	De 0 a 10
03	Tempo de existência do Evento	De 1 a 05
04	Evento em período Sazonal	De 5 a 10
05	Mantém trabalhos de formação na área cultural em que atua	De 0 a 02
06	Acessibilidade a pessoas com deficiência	De 0 a 05
	TOTAL	42 (pontuação máxima)

01 – **Excelência, diversidade e relevância artística**: Visa avaliar a excelência do evento dentro do contexto cultural atual, norteando o estímulo de suas atividades entre o público-alvo e se o evento abrange expressões da diversidade cultural e estética contemporâneas – *Regular de 0 a 2 pontos; Bom de 3 a 5 pontos; Ótimo de 6 a 8 pontos – Excelente de 9 a 10 pontos.*

02 – **Impactos na comunidade local**: Visa avaliar o impacto na cadeia produtiva cultural local e a promoção das tradições culturais locais – *Impacto Cultural recebe 4 pontos; Impacto Social recebe 2 pontos; Impacto Ambiental recebe 2 pontos e Impacto Econômico recebe 2 pontos.*

03 – **Tempo de existência do Evento**: Visa avaliar o histórico e continuidade do evento – *Primeira vez recebe 1 ponto; Segunda vez recebe 2 pontos; Terceira vez recebe 3 pontos; Quarta vez recebe 4 pontos; e Quinta vez ou mais recebe 5 pontos.*

04 – **Evento em período Sazonal**: Visa avaliar se o evento é realizado fora da época turística municipal, a fim de estimular e fomentar a cultura na baixa temporada – *eventos realizados nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro recebem 0 pontos; eventos nos demais meses recebem 5 pontos.*

05 - **Mantém trabalhos de formação na área cultural em que atua**: Visa valorizar grupos, coletivos e mesmo artistas individuais comprometidos com a democratização do acesso ao conhecimento e às tradições e saberes do universo da arte e cultura – *Não realiza trabalhos de formação 0 pontos; mantém trabalhos de formação na área da cultura em que pretende realizar evento 2 pontos.*

06 – **Acessibilidade a pessoas com deficiência**: Visa avaliar se o evento prevê acessibilidade a pessoas com deficiências – *Nenhuma acessibilidade 0 pontos; uma ou mais acessibilidades 5 pontos.*

8.3. A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório de seleção;

8.4. Os eventos com maior pontuação, até o limite dos recursos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba destinado a esse Edital, serão considerados “titulares”;

8.5. A Comissão de Avaliação deverá, quando houver suficientes eventos culturais classificados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos eventos selecionados como “titulares”;

8.6. No caso de empate de pontuação, deverá ser considerado a maior pontuação respeitando a ordem dos critérios numerados de 01 a 05;

8.7. A decisão da Comissão de Avaliação não cabe recurso.

9. DA CONTRAPARTIDA E COMPROVAÇÃO

9.1. Para os eventos que obtiverem o apoio da Fundart em sua realização, cuja estrutura comporte e compreenda a alocação de barracas, deverá ser assegurado também à Fundart, a disponibilização de um espaço destinado aos Grupos Setoriais da Fundação para divulgação e venda de seus trabalhos artísticos.

9.2. O responsável legal, Pessoa Jurídica, organizador do evento que obtiver o apoio da Fundart, fica obrigado a realizar a comprovação da realização do Evento, a título de registro e oficialização do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias do término do evento, conforme o modelo (Anexo II) deste Edital, sendo entregue na recepção da sede administrativa da Fundart (Praça Nóbrega, 54, Centro).

9.3. No caso do Proponente não realizar a Comprovação do evento realizado, o mesmo ficará suspenso por 02 (dois) anos, de participar do Programa de Apoio a Eventos na Municipalidade.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do Presente Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.110

Eventos e festas da Fundart

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 11.1. O proponente deverá assegurar que irá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação do evento a logomarca da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba como apoiador.
- 11.2. Os proponentes que obtiverem apoio da Fundart autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e à Prefeitura Municipal de Ubatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, *banners*, *websites*, televisão, revistas, jornais, *outdoors*, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste Edital.
- 12.2. É facultado a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba prorrogar os prazos estabelecidos deste Edital, bem como decidir em relação a casos omissos.
- 12.3. Com a efetivação da inscrição, o Proponente declara que o evento apoiado é de sua exclusiva responsabilidade legal, eximindo a FundArt, a Prefeitura Municipal de Ubatuba e/ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente, cível ou criminalmente.
- 12.4. Com a efetivação da inscrição, o Proponente declara que tomará todas as medidas de prevenção e proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e, caso haja participação destes, observará todo o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), comunicando, de imediato, eventuais ocorrências à Polícia Militar, à Guarda Civil Municipal e/ou ao Conselho Tutelar de Ubatuba.
- 12.5. Com a efetivação da inscrição, o Proponente declara ser de sua exclusiva responsabilidade a comunicação da realização do Evento às autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando à Polícia Militar do Estado de São Paulo, Autoridade de Trânsito do local do Evento, Vigilância Sanitária, entre outros que se façam necessários para a segurança e o bom andamento do Evento.
- 12.6. Com a efetivação da inscrição, o Proponente declara ser de sua exclusiva responsabilidade, quando necessário, a contratação de bombeiro civil, emissão do competente AVCB, segurança privada, contratação de equipe médica e ambulância.
- 12.7. A Fundart não apoiará eventos que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminem a intolerância e o preconceito, tais como racismo, homofobia, misoginia, xenofobia, entre outros.
- 12.8. A Fundart poderá solicitar a qualquer momento durante o processo deste Edital, informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas das necessidades dos itens para realização do evento.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte deste Edital de inscrição e seleção no Programa de Apoio a eventos da Municipalidade para o segundo semestre de 2023:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Relatório Final

Ubatuba/SP, 11 de maio de 2023.

Natália Barbosa da Silva
Diretora Presidente da Fundart.

Anexo I – Ficha de Inscrição

Dados do Evento

Nome do Evento:

Data de realização:

Local:

Histórico do Evento (se houver): *aqui deve ser descrito um breve histórico do evento, quantidade de edições, motivo da realização e outras informações que achar necessária.*

Evento possui acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência: Sim Não

Descreva: _____

Impactos:

Cultural

Descreva: _____

Social

Descreva: _____

Econômico

Descreva: _____

Ambiental

Descreva: _____

Dados do Proponente/Responsável pelo evento

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Solicitação de Apoio

1. Categoria A

2. Categoria B

3. Categoria C

Para a Categoria A e Categoria B

Título desejado para a faixa testeira do Evento:

Apoio 3. Cachê Artístico (CATEGORIA C) – Especificar:

Show musical

Apresentação artística

Apresentador

Palestrante

Mestre ou Mestre em Cultura Tradicional

Especificar todas as informações necessárias: nomes, dados de contato, CNPJ dia e hora da apresentação

Anexe Fotos

APRESENTAR FOTOS DOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS DE EVENTO

Descreva ações de formação na área de cultura oferecida pelo proponente (caso haja), se possível anexe fotos.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura
Nome / Responsável legal do evento

Anexo II - Relatório Final

Dados do Evento

Nome do Evento:
Data de realização:
Local:

Dados do Proponente/Responsável pelo evento

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:

Registro do evento (fotos, links de vídeos, blogs, postagens em redes sociais entre outros)

Descrição do evento (estimativa de público, avaliação do resultado, receitas arrecadadas, se houver, e outras que achar necessário)

Manifestação geral (críticas, sugestões, interesse em manter apoio – para pesquisa interna da Fundart)

Ubatuba, XXX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

Assinatura.
Nome/Responsável legal do evento.